



## MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

### CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

DATA: 28 / 01 / 2025

JORNAL: AMP

Caçapava

EDIÇÃO: 3203

### LEI N° 3287/2025

ALTERA REDAÇÃO DO ARTIGO 6º DA LEI N° 2.880/2021  
DE 04 DE MAIO DE 2021, QUE AUTORIZA A ADMISSÃO  
AO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL DE ESTAGIÁRIOS  
ESTUDANTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**ARTIGO. 1º** - Fica alterada a redação do Artigo 6º da Lei 2.880/2021 de 04 de maio de 2021, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

**ARTIGO 6º- Será repassado ao estagiário Bolsa Auxílio e Vale Transporte em cumprimento a Lei Federal, mediante as condições e valores mensais:**

Nível	Carga Horária	Valor da Bolsa	Vale Transporte	TOTAL
Médio ou Pós Médio	20 horas	R\$ 500,00	R\$ 50,00	R\$ 550,00
Médio ou Pós Médio	30 horas	R\$ 650,00	R\$ 50,00	R\$ 700,00
Superior ou Pós Graduação	20 horas	R\$ 800,00	R\$ 50,00	R\$ 850,00
Superior ou Pós Graduação	30 horas	R\$ 1.216,94	R\$ 50,00	R\$ 1.266,94

**ARTIGO. 2º** - Os demais artigos da Lei 2.880/2021 de 04 de maio de 2021, permanecem inalterados e vigentes.

**ARTIGO. 3º** - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicidade, revogadas as disposições em contrário em especial a Lei n° 3.224/2024 de 05 de fevereiro de 2024.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 27 DE JANEIRO DE 2025.**

**PUBLIQUE-SE:**

RICARDO ANTÔNIO ORTINÃ

PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO**  
**SUDOESTE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI N° 3287/2025**

LEI N° 3287/2025

ALTERA REDAÇÃO DO ARTIGO 6º DA LEI N° 2.880/2021 DE 04 DE MAIO DE 2021, QUE AUTORIZA A ADMISSÃO AO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL DE ESTAGIÁRIOS ESTUDANTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**ARTIGO. 1º** - Fica alterada a redação do Artigo 6º da Lei 2.880/2021 de 04 de maio de 2021, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

**ARTIGO 6º** - Será repassado ao estagiário **Bolsa Auxílio e Vale Transporte** em cumprimento a **Lei Federal**, mediante as **condições e valores mensais**:

Nível	Carga Horária	Valor da Bolsa	Vale Transporte	TOTAL
Médio ou Pós Médio	20 horas	R\$ 500,00	R\$ 50,00	R\$ 550,00
Médio ou Pós Médio	30 horas	R\$ 650,00	R\$ 50,00	R\$ 700,00
Superior ou Pós Graduação	20 horas	R\$ 800,00	R\$ 50,00	R\$ 850,00
Superior ou Pós Graduação	30 horas	R\$ 1.216,94	R\$ 50,00	R\$ 1.266,94

**ARTIGO. 2º** - Os demais artigos da Lei 2.880/2021 de 04 de maio de 2021, permanecem inalterados e vigentes.

**ARTIGO. 3º** - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicidade, revogadas as disposições em contrário em especial a Lei nº 3.224/2024 de 05 de fevereiro de 2024.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 27 DE JANEIRO DE 2025.**

**PUBLIQUE-SE:**

***RICARDO ANTÔNIO ORTINÁ***  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cintia Fernanda Lanzarin  
**Código Identificador:**AEA64B7C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 28/01/2025. Edição 3203  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>